

LEI Nº 3.269, DE 19/06/02.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR IMÓVEL URBANO COM
BENFEITORIAS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Minas Gerais, com fundamento no artigo 69, inciso I e artigo 111, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano com benfeitorias, situado nesta cidade, no Bairro Jardim Eldorado, de propriedade da Algodoeira Santa Rosa Ltda., com a área total de 7.245,00m', oriundo da Matricula nº., 13.414, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, formado pelos Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20,21 e 22, todos da Quadra 1, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo englobadamente 105,00 metros de frente para a Avenida Alexandrita; igual medida do lado oposto (fundos), confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, dentro da mesma quadra; medindo 69,00 metros de extensão nas laterais, confrontando, de um lado com a Rua Cidade do Prata, e, de outro lado, com a Rua Ituiutaba", contendo no imóvel acima mencionado benfeitorias de natureza comercial, com a área construída de 2.933,14m', tudo conforme consta do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. O imóvel acima mencionado foi avaliado em R\$1.200.000, 00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) os terrenos e R\$: 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), tudo conforme Laudo de Avaliação em anexo, emitido pela Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, através da Portaria nº., 12, de 10 de junho de 2002.

Art. 3º. O imóvel a ser adquirido, destina-se à instalação da sede do Governo Municipal.

Art. 4º. Uma vez autorizada a aquisição do imóvel e suas benfeitorias descrito no artigo 1º desta Lei, a vendedora obriga-se a outorgar ao Município de Iturama, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo;

05 - Gabinete do Prefeito;

04 - Administração;

122 - Administração Geral;

0031 - Supervisão e Coordenação Superior;

1.082 - Aquisição de Prédio para o Paço Municipal; 44.90.61.02 - Aquisição de Imóveis.

Art. 6º. Em consequência da abertura especial prevista no artigo anterior, altera-se o elenco de Projetos/Atividades no Orçamento de 2002, incluindo o seguinte Projeto:
1.082 - Aquisição de Prédio para o Paço Municipal.

Art. 7º - Constitui recursos para a abertura do crédito acima mencionado, a anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas:

02.19.00 - Reserva de Contingência;

9.9.99.99.01 - Reserva de Contingência - R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Art. 8º - O valor a ser pago pelo Município à Vendedora é de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), da seguinte forma: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) de entrada, mediante a outorga da Escritura Pública; e o restante dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cada uma.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 19 de junho de 2002.

Prefeito Municipal.